

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.021616/2021-95;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado **“Curso de Especialização em Gestão e Tecnologia de Sistemas Construtivos de Edificações - 2022/2024 - São Carlos”**, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Jose Carlos Paliari, do Departamento de Engenharia Civil da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as

normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do “Curso de Especialização em Gestão e Tecnologia de Sistemas Construtivos de Edificações - 2022/2024 - São Carlos”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.021616/2021-95, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O “Curso de Especialização em Gestão e Tecnologia de Sistemas Construtivos de Edificações - 2022/2024 - São Carlos”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do “Curso de Especialização em Gestão e Tecnologia de Sistemas Construtivos de Edificações - 2022/2024 - São Carlos”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “Curso de Especialização em Gestão e Tecnologia de Sistemas Construtivos de Edificações - 2022/2024 - São Carlos”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

- a)** Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;
- b)** Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;
- c)** Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;
- d)** Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 167.962,93 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 125.266,75 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo

de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da clausula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se

a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **01 de dezembro de 2024**, retroagindo os seus efeitos a 12 maio de 2022, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da

privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

José Carlos Paliari
Coordenador

Testemunhas:

1- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____
Nome: Gabriela Mendes de Almeida
CPF: 479.267.708-41

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA)

1. Nome do Curso (idêntico ao nome da Atividade de Extensão registrada no sistema ProExWeb e que será lançado também no certificado de conclusão dos estudantes participantes)

Curso de Especialização em Gestão e Tecnologia de Sistemas Construtivos de Edificações - 2022/2024 - São Carlos

2. Resumo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

O curso destina-se a capacitar engenheiros, arquitetos e tecnólogos para atenderem às necessidades quanto à otimização da qualidade e a redução dos desperdícios na produção de edificações. De modalidade remota, é composto por 15 disciplinas, divididas em dois grandes grupos: Tecnologia e Gestão da Produção, perfazendo um total de 384 horas-aula. As disciplinas com carga horária superior a 24 horas-aula são obrigatórias. As demais disciplinas são optativas. Para ser aprovado nas disciplinas, o aluno terá que ser frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) e nota igual ou superior a 7,0 (sete). Para ser aprovado no curso e ter direito ao certificado, o aluno terá que ser aprovado em todas as disciplinas obrigatórias e nas disciplinas optativas, perfazendo um total de 360 horas-aula, tendo o aluno o direito de não cursar uma disciplina optativa (carga horária inferior a 32 horas-aula). Além da aprovação em 360 horas-aula, terá que ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas no curso (considerando as 360 horas-aula), obter nota mínima 7,0 (sete) em cada disciplina, média final mínima de 7,0 (sete) considerando todas as disciplinas (com exceção da disciplina optativa que não cursar) e tiver o Trabalho de Conclusão de Curso aprovado. As aulas serão ministradas aos sábados, de forma remota e síncrona, com intervalo de um final de semana entre disciplinas quando possível.

3. Apresentação do Curso: definição, justificativa e relevância (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

Relevância Acadêmica

Em resposta ao quadro apresentado, o curso contemplado por este Projeto de Extensão deverá manter a mesma característica inovadora que caracteriza o curso de graduação em Engenharia Civil da UFSCar, assim como do Mestrado em Engenharia Civil, estabelecendo com ambos um forte vínculo, de modo a proporcionar efetiva integração entre as atividades de ensino e de pesquisa.

Relevância Social

As atuais características dos processos produtivos (baixos níveis de produtividade) e da qualidade em geral insatisfatória dos produtos no setor da construção de edifícios reforçam a oportunidade de oferecimento do curso, na medida em que estabelecem crescente demanda de profissionais qualificados de acordo com o perfil proposto. O mercado neste setor produtivo já reconhece a importância da visão sistêmica da Construção Civil, fato este que respalda a intenção de se adotar a racionalização da construção como tema central do curso, sempre na perspectiva

de contribuir para a oferta à sociedade de produtos com melhor qualidade, obtidos mediante processos identificados com elevação da produtividade e com redução de custos, de prazos e de desperdícios de insumos na produção.

Objetivos:

- Capacitar Engenheiros, Arquitetos e Tecnólogos para atenderem às necessidades quanto à otimização da qualidade e a redução dos desperdícios na produção de edificações;
- Complementar a formação desses profissionais quanto às técnicas de controle da produção;
- Disseminar a aplicação dos resultados práticos mais recentes da Pesquisa Acadêmica, no campo específico da Racionalização das Construções;
- Divulgar experiências pertinentes bem-sucedidas, levadas a efeito em ambientes acadêmicos e produtivos;

Outras Informações Pertinentes:

ESTRUTURA DO CURSO

(a) Duração

O curso, de modalidade remota, terá a duração de 384 horas-aula que serão ministradas aos sábados, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

(b) Grade de disciplinas

Estão previstas 15 disciplinas, com número distinto de horas-aula em função das suas especificidades, cujas ementas encontram-se detalhadas no item pertinente. São elas:

- GT01 Tecnologia dos Sistemas Construtivos em Estruturas de Concreto **(obrigatória)**
- GT02 Tecnologia dos Sistemas Construtivos Industrializados **(obrigatória)**
- GT03 Tecnologia dos Sistemas Construtivos em Alvenaria Estrutural e de Vedação **(obrigatória)**
- GT04 Gestão do Processo de Projetos
- GT05 Durabilidade dos Materiais e Componentes da Construção Civil
- GT06 Tecnologia e Sustentabilidade de Sistemas Hidráulicos e Sanitários **(obrigatória)**
- GT07 Sustentabilidade e Certificação Ambiental de Edificações
- GT08 Tecnologia de Produção de Revestimentos de argamassa e cerâmicos
- GT09 Qualidade nos Sistemas Prediais de Eletricidade e de Telefonia e Automação Predial

- GT10 Gestão de Resíduos na Construção Civil
- GT11 Gestão de Recursos Físicos nos Canteiros de Obras
- GT12 Projeto de Canteiro de Obras
- GT13 Ferramentas para Planejamento e Controle de Construções
- GT14 Produção Enxuta na Construção Civil
- GT15 Metodologia de Trabalho Técnico (**obrigatória**)

(c) Avaliação

Serão ministradas aulas expositivas, desenvolvimento de trabalhos e realizados debates com os alunos, com apresentação de temas e questões para análise, discussões e conclusões, podendo, a critério dos professores, ser determinada a realização de trabalhos e seminários sobre as matérias, com participação individual ou em grupo de alunos.

A avaliação dos alunos será feita de acordo com as especificidades de cada disciplina, a critério de cada professor.

O docente de cada disciplina ficará responsável pelo estabelecimento de mecanismo de recuperação para aqueles alunos que não atingirem o desempenho mínimo para aprovação em sua disciplina, bem como para a recuperação de frequência. Este procedimento deverá ser informado aos alunos no início de cada disciplina.

(d) Trabalho de Conclusão de Curso

Além de cumprir o conjunto de disciplinas, o aluno deverá desenvolver também um Trabalho de Conclusão de Curso, cuja preparação se inicia com uma disciplina específica sobre Metodologia de Trabalho Técnico. A partir da mesma, os alunos definem o tema do Trabalho de Conclusão do Curso e partem para a sua elaboração mediante a orientação de um dos professores coordenadores do curso. O seu desenvolvimento se dará ao longo do curso e durante todo este período o aluno deverá apresentar periodicamente conteúdos específicos relacionados ao desenvolvimento do texto. O aluno inicia as atividades inerentes ao desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão de Curso após a disciplina de Metodologia de Trabalho Técnico, portanto, concorrentemente às demais atividades do curso e termina 6 (seis) meses após o cumprimento total da grade de disciplinas.

(e) Critérios para aprovação nas disciplinas

A avaliação será baseada no desempenho de cada aluno em cada disciplina, considerando os resultados obtidos nas provas, exercícios, testes e trabalhos práticos propostos. Será considerado aprovado o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% da carga horária do curso (360 horas aula), obtiver nota mínima 7,0 (sete) em cada disciplina.

O aluno deverá ser aprovado nas disciplinas obrigatórias (disciplinas com 32 créditos ou mais) e nas demais disciplinas não obrigatórias, totalizando, no mínimo, 360 créditos. Portanto, o aluno poderá ser reprovado ou não ter cursado uma

disciplina de até 24 créditos. Para aprovação no curso, a média final mínima nas disciplinas cursadas e aprovadas é de 7,0 (sete).

Alunos que não atenderem à nota em determinada disciplina poderão fazer recuperação durante o curso a critério de cada docente.

Além da aprovação nas disciplinas, o aluno deverá elaborar o Trabalho de Conclusão do Curso sob orientação, em princípio pelo coordenador do curso e docentes afetos aos temas propostos.

Está prevista a realização de um Exame de Qualificação e dois ou mais momentos para a defesa do TCC. Será reprovado o aluno que não tiver conceito suficiente para aprovação tanto no Exame de Qualificação quanto na Defesa.

O TCC, na sua defesa, será avaliado pelo orientador, pelo coordenador responsável pela "Metodologia de Trabalho Técnico" e por um professor do programa ou especialista do tema. Para sua aprovação, a média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ser maior ou igual a 7,0 (sete).

(f) Material didático

Para cada disciplina serão disponibilizados aos alunos a respectiva apostila e os slides das aulas ministradas pelos docentes em meio eletrônico. Os alunos terão acesso a este material didático através do Sistema Moodle da UFSCar, mediante cadastramento prévio a ser efetuado pela Secretaria da Coordenação do Curso. Os alunos poderão arquivar este material em seus computadores pessoais para acompanhamento em sala de aula ou imprimi-lo. Não será responsabilidade da coordenação fornecer o material didático impresso para acompanhamento das aulas.

(g) Interação com a Coordenação de Curso e Docentes

A interação aluno-professor e entre os próprios alunos será feita através do Sistema Moodle, no qual o aluno, além do acesso ao material didático, poderá entrar em contato com os professores através de e-mail, fazer upload de trabalhos diretamente no sistema, dentre outras vantagens.

Além desta ferramenta, salienta-se que a integração do corpo discente será promovida através dos debates em sala de aula (teórica e prática) e durante o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

(h) Certificado

Os cursos de especialização oferecidos pela Universidade Federal de São Carlos são homologados pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar e atendem à resolução número 01 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Ao aluno que cumprir todas as exigências deste Curso de Especialização será atribuído certificado de Especialização em Gestão e Tecnologia de Sistemas Construtivos de Edificações.

A coordenação do curso será realizada pelo Prof. Dr. José Carlos Paliari e contará com o auxílio dos Profs. Drs. Guilherme Aris Parsekian e Douglas Barreto. Estes docentes vêm alternando a coordenação da oferta deste curso ao longo dos anos.

A oferta deste curso será na modalidade remota, com aulas online síncronas. A depender da evolução da pandemia, a oferta poderá ser transformada em presencial ou híbrida, desde que haja concordância de todos os envolvidos (alunos, docentes, técnicos e coordenação) e desde que haja infraestrutura física adequada.

4. Público-alvo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

O curso destina-se a engenheiros, tecnólogos e arquitetos interessados em tecnologia e gestão da produção de sistemas construtivos de edificações, envolvendo as etapas de Planejamento, Projeto e Produção de Edificações.

5. Concepção, finalidades e objetivos (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

O curso foi concebido com o objetivo de promover o aprofundamento dos conhecimentos, habilidades e competências de profissionais de nível superior atuantes no mercado capacitando-os para o equacionamento adequado de questões relativas à gestão e tecnologia de sistemas construtivos, bem como para atenderem às necessidades quanto à otimização da qualidade e a redução dos desperdícios na produção de edificações, e das técnicas de controle da produção.

6. Perfil Profissional Pretendido (egresso) (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

O Curso propicia ao profissional egresso o caráter de especialista com profundos conhecimentos, habilidades e competências para analisar e propor soluções inovadoras nos temas que abarcam as questões correlacionadas à gestão e produção de edificações.

O egresso poderá atuar no mercado profissional, privado e público, propondo e realizando ações que resultem numa melhor qualificação da construção de edificações aplicando os conceitos e técnicas disseminados no Curso.

7. Cronograma de execução do projeto (inserir novas linhas conforme necessário)

Fase/Etapa	Início (mês/ano) de realização	Término (mês/ano) de realização
Execução da Atividade de Extensão	Novembro/2022	Outubro/2024
Divulgação	Agosto/2022	Novembro/2022
Inscrição dos estudantes	Agosto/2022	Novembro/2022
Oferta das disciplinas (aulas)	Novembro/2022	Outubro/2024
Orientação de TCC	Dezembro/2022	Setembro/2024
Apresentação de TCC	Outubro/2024	Outubro/2024
Elaboração de Relatório, incluindo certificações para futura expedição da ProEx e Prestação de Contas	Outubro/2024	Dezembro/2024

8. Equipe de trabalho (idêntica à equipe inserida no sistema ProExWeb)

8.1. Membros da equipe de trabalho internos à UFSCar

Nome	Vinculação (Docente / TA / Discente) e Depto. / Unidade	N.º no SIAPE ou N.º de Registro Acadêmico	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Meses de bolsas	Carga horária total no período de vigência da Atividade de Extensão	Valor Unitário da Bolsa (em R\$)	Valor Total da Bolsa (em R\$)
Almir Sales	Docente/DECiv/CCET	6424879	http://lattes.cnpq.br/7377787166073311	Docente GT05	1	24	2.784,60	2.784,60
Cristiane Bueno	Docente/DECiv/CCET	2994013	http://lattes.cnpq.br/2049901634471620	Docente GT04	1	24	2.784,60	2.784,60
Douglas Barreto	Docente/DECiv/CCET	1844284	http://lattes.cnpq.br/7369326190168139	Docente GT06	1	16	2.005,50	2.005,50
				Docente GT07	1	24	2.784,60	2.784,60
				Docente GT15	1	8	1.002,75	1.002,75
				Auxiliar na coordenação do curso e orientador de TCC	2	32	6.819,30	13.638,60
Fernanda Giannotti da Silva Ferreira	Docente/DECiv/CCET	2091211	http://lattes.cnpq.br/0329487394818763	Docente GT01	1	16	2.005,50	2.005,50
Guilherme Aris Parsekian	Docente/DECiv/CCET	2363165	http://lattes.cnpq.br/7798651726059215	Docente GT01	1	16	2.005,50	2.005,50
				Docente GT03	1	16	2.005,50	2.005,50
				Docente GT15	1	8	1.002,75	1.002,75
				Auxiliar na coordenação do curso e orientador de TCC	5	37	6.819,30	34.096,50

Nome	Vinculação (Docente / TA / Discente) e Depto. / Unidade	N.º no SIAPE ou N.º de Registro Acadêmico	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Meses de bolsas	Carga horária total no período de vigência da Atividade de Extensão	Valor Unitário da Bolsa (em R\$)	Valor Total da Bolsa (em R\$)
Gláucia Maria Dalfré	Docente/DECiv/CCET	1957546	http://lattes.cnpq.br/0066111999826468	Docente GT01	1	16	2.005,50	2.005,50
Itamar Aparecido Lorenzon	Docente/DECiv/CCET	1142825	http://lattes.cnpq.br/5097468258043445	Docente GT13	1	24	2.784,60	2.784,60
José Carlos Paliari	Docente/DECiv/CCET	1223089	http://lattes.cnpq.br/9387796929252598	Docente GT15,	1	16	2.005,50	2.005,50
				Coordenação do curso e orientador de TCC	2	66	6.819,30	13.638,60
Rodrigo Eduardo Córdoba	Docente/DECiv/CCET	1059163	http://lattes.cnpq.br/1572300021689161	Docente GT10	1	16	2.005,50	2.005,50
Sheyla Mara Baptista Serra	Docente/DECiv/CCET	1142670	http://lattes.cnpq.br/8528385567782505	Docente GT12	1	24	2.784,60	2.784,60
Rita de Cassia Novaes Bernardi	TA/DECiv/CCET	1142637	-	Secretariar os processos administrativos referentes ao curso	6	60	321,60	1929,60
Fernando Ricardo de Syllos Ferreira	TA/DECiv/CCET	2236715	http://lattes.cnpq.br/6813862898569780	Dar suporte de informática às disciplinas que necessitam da instalação de softwares específicos	1	24	321,60	321,60

Nome	Vinculação (Docente / TA / Discente) e Depto. / Unidade	N.º no SIAPE ou N.º de Registro Acadêmico	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Meses de bolsas	Carga horária total no período de vigência da Atividade de Extensão	Valor Unitário da Bolsa (em R\$)	Valor Total da Bolsa (em R\$)
José Roberto de Oliveira	TA/DECiv/CCET	2338986	http://lattes.cnpq.br/0989351653176757	Dar suporte técnico às disciplinas que terão aulas práticas de laboratório	1	8	949,70	949,70
Ricardo Luiz Canato	TA/DECiv/CCET	1859953	http://lattes.cnpq.br/3822906451253321	Dar suporte técnico às disciplinas que terão aulas práticas de laboratório	1	16	949,70	949,70
Marcos Vinicius Leme de Souza	TA/DECiv/CCET	4250435	-	Dar suporte técnico às disciplinas que terão aulas práticas de laboratório	2	16	949,70	1.899,40
A definir	Discente/Pós/PPGECiv/CCET	-	-	Dar suporte teórico à realização das aulas práticas de laboratório	6	32	321,60	1.929,60

8.2. Membros da equipe de trabalho externos à UFSCar

8.2.1. Autônomos

Nome	CPF	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Quantidade de pagamentos	Valor Unitário dos pagamentos (em R\$)	Valor Total dos pagamentos (em R\$)
ALEXANDRE LUIZ VASCONCELLOS	071.507.818-61	http://lattes.cnpq.br/2803056824953551	Docente GT02	1	2.946,50	2.946,50
ANGELO RUBENS MIGLIORE JUNIOR	770.200.148-87	http://lattes.cnpq.br/3038084143890777	Docente GT02	1	2.946,50	2.946,50
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES	508.690.358-00	http://lattes.cnpq.br/5147378404462966	Docente GT09	1	2.946,50	2.946,50
LUIZ SÉRGIO FRANCO	055.561.438-70	http://lattes.cnpq.br/7977670521578351	Docente GT03	1	2.946,50	2.946,50
OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	119.865.048-67	http://lattes.cnpq.br/3214639555815351	Docente GT06	1	2.946,50	2.946,50
FABIANA ANDRADE RIBEIRO	003.661.126-35	http://lattes.cnpq.br/5592329440033531	Docente GT08	1	4.238,66	4.238,66
CLARISSA NOTARIANO BIOTTO	337.427.038-70	http://lattes.cnpq.br/5672333334676181	Docente GT14	1	2.946,50	2.946,50

8.2.2. Trabalhadores contratados pelo regime CLT e/ou Estagiários

Não se aplica.

8.2.3. Trabalhadores contratados como Pessoa Jurídica

Nome	CPF	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Quantidade de pagamentos	Valor Unitário dos pagamentos (em R\$)	Valor Total dos pagamentos (em R\$)
LUÍS OTÁVIO COCITO DE ARAÚJO	158.721.138-62	http://lattes.cnpq.br/7819735330245263	Docente GT11	1	2.759,96	2.759,96

O professor LUÍS OTÁVIO COCITO DE ARAÚJO é docente da UFRJ em regime de dedicação exclusiva e, portanto, seu pagamento será feito por meio de Nota Fiscal (Pessoa Jurídica) da Fundação Institucional da UFRJ.

9. Currículo pleno adotado: carga horária total, ciclos de estudo e fundamentação teórica (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

O Curso foi formatado nos padrões exigidos para Pós-Graduação Lato Sensu tanto pela UFSCar como pelo MEC, com 384 horas/aula. Desta maneira, para compor o total de horas/aulas do Curso foram definidas 15 disciplinas, com número distinto de horas-aula em função das suas especificidades, sendo exigido ao aluno cursar, no mínimo, 360 horas/aula para ter direito ao Certificado de Especialista em Gestão e Tecnologia de Sistemas Construtivos de Edificações.

O Curso tem um único ciclo de Disciplinas, totalizando 384 horas, das quais devem ser cursadas 360 horas. A seguir estão apresentados os códigos das Disciplinas, os Docentes Responsáveis e respectivas cargas horárias.

- GT01 - Tecnologia dos Sistemas Construtivos em Estruturas de Concreto – Profa. Dra. Glaucia Maria Dalfré/ Profa. Dra. Fernanda Giannotti da Silva Ferreira/ Prof. Dr. Guilherme Aris Parsekian – 48 horas-aula – **obrigatória**;
- GT02 - Tecnologia dos Sistemas Construtivos Industrializados- Prof. Dr. Ângelo Rubens Migliore Júnior/ Prof. MSc. Alexandre Vasconcellos. – 32 horas-aula – **obrigatória**;
- GT03 - Tecnologia dos Sistemas Construtivos em Alvenaria Estrutural e de Vedação - Prof. Dr. Luiz Sérgio Franco / Prof. Dr. Guilherme Aris Parsekian – 32 horas-aula – **obrigatória**;
- GT04 - Gestão do Processo de Projetos – Profa. Dra. Cristiane Bueno – 24 horas-aula;
- GT05 - Durabilidade dos Materiais e Componentes da Construção Civil - Prof. Dr. Almir Sales – 24 horas-aula;
- GT06 - Tecnologia e Sustentabilidade de Sistemas Hidráulicos e Sanitários - Prof. Dr. Douglas Barreto e Prof. MSc. Osvaldo Barbosa de Oliveira Júnior – 32 horas-aula – **obrigatória**;
- GT07 - Sustentabilidade e Certificação Ambiental de Edificações - Prof. Dr. Douglas Barreto – 24 horas-aula;
- GT08 - Tecnologia de Produção de Revestimentos de argamassa e cerâmicos – Profa. MSc. Fabiana Andrade Ribeiro – 24 horas-aula;
- GT09 - Qualidade Nos Sistemas Prediais de Eletricidade, de Telefonia e de Proteção Contra Raios - Prof. Dr. José Francisco Rodrigues – 16 horas-aula;
- GT10 - Gestão de Resíduos na Construção Civil - Prof. Dr. Rodrigo Eduardo Córdoba – 16 horas-aula;
- GT11 - Gestão de Recursos Físicos nos Canteiros de Obras - Prof. Dr. Luiz Otávio Cocito de Araújo – 16 horas-aula;
- GT12 - Projeto de Canteiro de Obras - Profa. Dra. Sheyla Mara Batista Serra – 24 horas-aula;
- GT13 - Ferramentas para Planejamento e Controle de Construções - Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon – 24 horas-aula;
- GT14 - Produção Enxuta na Construção Civil - Profa. Dra. Clarissa Notariano Biotto – 16 horas-aula;
- GT15 - Metodologia de Trabalho Técnico - Prof. Dr. Douglas Barreto/ Prof. Dr. Guilherme Aris Parsekian/ Prof. Dr. José Carlos Paliari – 32 horas-aula – **obrigatória**.

10. Metodologia de Ensino: modelo conceitual (presencial, EaD, híbrido), estratégias de ensino e recursos a serem utilizados, atividades a serem desenvolvidas no modelo proposto e formas e critérios de avaliação e frequência (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

O Curso foi idealizado para a modalidade a distância, tendo a duração de 384 horas-aula que serão ministradas aos sábados, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nas dependências do DECiv.

Como estratégia de ensino, no modelo proposto cada disciplina tem número distinto de horas-aula em função das suas especificidades, e no decorrer serão ministradas aulas expositivas com demonstrações práticas; desenvolvimento de trabalhos e debates com os alunos, com apresentação de temas e questões para análise, discussões e conclusões, podendo, a critério dos professores, ser determinada a realização de trabalhos e seminários sobre os conteúdos da disciplina, com participação individual ou em grupo de alunos.

A avaliação dos alunos será feita de acordo com as especificidades de cada disciplina, a critério de cada professor. O docente de cada disciplina ficará responsável pelo estabelecimento de mecanismo de recuperação para aqueles alunos que não atingirem o desempenho mínimo para aprovação em sua disciplina. Este procedimento deverá ser informado aos alunos no início de cada disciplina.

Os critérios para aprovação nas disciplinas consistem na avaliação do desempenho do aluno em cada disciplina, considerando os resultados obtidos nas provas, exercícios, testes e trabalhos práticos propostos. Será considerado aprovado o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% da carga horária do curso (360 horas aula), obtiver nota mínima 7,0 (sete) em cada disciplina.

Para cada disciplina serão disponibilizados aos alunos a respectiva apostila e os slides das aulas ministradas pelos docentes em meio eletrônico. Os alunos terão acesso a este material didático através do Sistema Moodle da UFSCar, mediante cadastramento prévio a ser efetuado pela Secretaria da Coordenação do Curso. Os alunos poderão arquivar este material em seus computadores pessoais para acompanhamento em sala de aula ou imprimi-lo. Não será responsabilidade da coordenação fornecer o material didático impresso para acompanhamento das aulas.

11. Resultado Final (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb)

O aluno deverá ser aprovado nas disciplinas obrigatórias (disciplinas com 32 créditos ou mais) e nas demais disciplinas não obrigatórias, totalizando, no mínimo, 360 créditos. Portanto, o aluno poderá ser reprovado ou não ter cursado uma disciplina de até 24 créditos. Para aprovação no curso, a média final mínima nas disciplinas cursadas e aprovadas é de 7,0 (sete). Alunos que não atenderem à nota em determinada disciplina poderão fazer recuperação durante o curso a critério de cada docente.

Além da aprovação nas disciplinas, o aluno deverá elaborar o Trabalho de Conclusão do Curso sob orientação de um docente do curso. Este será avaliado pelo orientador, pelo coordenador responsável pela "Metodologia de Trabalho Técnico" e por um professor do programa ou especialista do tema. Para sua aprovação, a média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ser maior ou igual a 7,0 (sete).

Ao aluno que cumprir todas as exigências deste Curso de Especialização será atribuído certificado de Especialização em Gestão e Tecnologia de Sistemas Construtivos de Edificações. Os cursos de especialização oferecidos pela Universidade Federal de São Carlos são homologados pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar e atendem à Resolução número 01 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do Histórico Escolar contendo, no mínimo, a relação das disciplinas do curso com a respectiva carga horária e o nome do docente que ministrou; respectivamente com a nota obtida na avaliação; período de oferecimento do curso; duração total em horas-aula. Também constará o título da Monografia (TTC) e nota obtida.

12. Infraestrutura institucional para a realização do curso (incluindo-se a necessidade de ambientes virtuais de aprendizagem e o apoio da Secretaria Geral de Informática - SIn ou da Secretaria Geral de Educação a Distância - SEaD)

Do ponto de vista da infraestrutura Institucional, no modelo original proposto do Curso, serão utilizados os meios digitais de comunicação como Google Meet da suíte da UFSCar, o AVA e e-mail institucional (alunos e docentes). Na hipótese de alteração para o modelo híbrido ou presencial serão utilizadas as salas de aulas do DECiv destinadas às aulas de pós-graduação, que contém capacidade de 40 alunos, Datashow e ar condicionado. Este curso já foi ofertado na modalidade remota, com a realização de aulas síncronas das disciplinas e sem a participação e necessidade de tutores. Assim, para esta nova oferta não está prevista a contratação e participação de tutores em função da experiência bem-sucedida na turma anterior.

13. Detalhamento das despesas previstas, por alínea

Item de Despesa	Especificar cada tipo de despesa por alínea	Qtde. (se aplicável)	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)	Justificativa da despesa / atividade a ser realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Tarifas bancárias	1	900,00	900,00	Solicitação da FAI/ pagamento boletos
Despesas Financeiras (CPMF, tributos, impostos entre outras)	Tributos	1	368,83	368,83	Pagamentos de tributos
Despesas Financeiras (CPMF, tributos, impostos entre outras)	Devolução de matrícula	1	0,00	0,00	Devolução de matrícula dentro do prazo
Serviços de Terceiros – PF (excetuada a equipe – vide item 8.2 acima)	-	-	-	-	-
Equipamentos e materiais permanentes nacionais	-	-	-	-	-
Equipamentos e materiais permanentes importados	-	-	-	-	-
Material de consumo	-	-	-	-	-
Despesas de Viagem	-	-	-	-	-
Despesas Bancárias	-	-	-	-	-

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas 8 e 13)

Natureza da Despesa / Especificação	Total por Item (em R\$)
Bolsas PIDICT	99.320,30
Prestação de Serviços – Pessoa Física (equipe)	21.917,66
Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica (equipe)	4.028,79
Ressarcimento - DECiv	8.398,15
Reserva Técnica Institucional (RTI)	8.398,15
Retribuição (5,42%)	9.103,60
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI•UFSCar	16.796,30
TOTAL	167.962,93

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão objeto do acordo de cooperação serão provenientes das inscrições de (nº estimado de estudantes: **15**) e de mensalidades (**15** de mensalidades por inscrito), no valor de **R\$ 167.962,93** dos alunos, considerando possíveis desistências ao longo do curso, aportados diretamente à FAI•UFSCar, no valor total estimado de **R\$ 167.962,93 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

Dos recursos totais, o valor estimado em **R\$ 8.398,15 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos)** será destinado a título de ressarcimento para a UFSCar.

Dos recursos totais, o valor estimado em **R\$ 8.398,15 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos)** será destinado a título de Reserva Técnica Institucional (RTI) para a UFSCar (Departamento de Engenharia Civil).

Dos recursos totais, o valor estimado em **R\$ 9.103,60 (nove mil, cento e três reais e sessenta centavos)** será destinado a título de retribuição para a UFSCar.

Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx n.º 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o disposto no Art. 2º da Resolução CD-FAI n.º 08/2019, de 29 de outubro de 2019, as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) estão estimadas em **R\$ 16.796,30 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**.

16. Informações complementares

Trabalho de Conclusão de Curso

Além de cumprir o conjunto de disciplinas, o aluno deverá desenvolver também um Trabalho de Conclusão de Curso, cuja preparação se inicia com uma disciplina específica sobre Metodologia de Trabalho Técnico. A partir da mesma, os alunos definem o tema do Trabalho de Conclusão do Curso e partem para a sua elaboração mediante a orientação de um dos professores coordenadores do curso. O seu desenvolvimento se dará ao longo do curso e durante todo este período o aluno deverá apresentar periodicamente conteúdos específicos relacionados ao desenvolvimento do texto. O aluno inicia as atividades inerentes ao desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão de Curso após a disciplina de Metodologia de Trabalho Técnico, portanto, concorrentemente às demais atividades do curso e termina 6 (seis) meses após o cumprimento total da grade de disciplinas.

Critérios para aprovação nas disciplinas

A avaliação será baseada no desempenho de cada aluno em cada disciplina, considerando os resultados obtidos nas provas, exercícios, testes e trabalhos práticos propostos. Será considerado aprovado o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% da carga horária mínima do curso, ou seja 75% de 360 horas-aula, o que equivale a 270 horas-aula, obtiver nota mínima 7,0 (sete) em cada disciplina.

Material didático

Para cada disciplina serão disponibilizados aos alunos a respectiva apostila e os slides das aulas ministradas pelos docentes em meio eletrônico. Os alunos terão acesso a este material didático através do Sistema AVA da UFSCar, mediante cadastramento prévio a ser efetuado pela Secretaria da Coordenação do Curso. Os alunos poderão arquivar este material em seus computadores pessoais para acompanhamento em sala de aula ou imprimi-lo. Não será responsabilidade da coordenação fornecer o material didático impresso para acompanhamento das aulas.

Interação com a Coordenação de Curso e Docentes

A interação aluno-professor e entre os próprios alunos será feita através do Sistema Moodle, no qual o aluno, além do acesso ao material didático, poderá entrar em contato com os professores através de e-mail, fazer upload de trabalhos diretamente no sistema, dentre outras vantagens.

Além desta ferramenta, salienta-se que a integração do corpo discente será promovida através dos debates em sala de aula (teórica e prática) e durante o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Plano de Trabalho do aluno de pós-graduação (a definir)

Objetivo: dar suporte teórico às aulas de laboratório de disciplinas específicas ao longo do curso, com ênfase na preparação da aula prática e gravação do seu conteúdo para disponibilização aos alunos, assim como auxiliar na discussão da disciplina específica GT15 no que diz respeito a dúvidas pontuais sobre formatação da monografia e referenciação correta das citações de acordo com norma da ABNT.

Disciplinas: **GT01** - Tecnologia dos Sistemas Construtivos em Estruturas de Concreto; **GT05** - Durabilidade dos Materiais e Componentes da Construção Civil; **GT08** - Tecnologia de Produção de Revestimentos de argamassa e cerâmicos; **GT15** - Metodologia de Trabalho Técnico.

Requisito: ser aluno do curso de mestrado/doutorado do PPGE Civ.

Certificado

Os cursos de especialização oferecidos pela Universidade Federal de São Carlos são homologados pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar e atendem à resolução número 01 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. Ao aluno que cumprir todas as exigências deste Curso de Especialização será atribuído certificado de Especialização em Gestão e Tecnologia de Sistemas Construtivos de Edificações.

A coordenação do curso será realizada pelo Prof. Dr. José Carlos Paliari e contará com o auxílio dos Profs. Drs. Guilherme Aris Parsekian e Douglas Barreto. Estes docentes vêm alternando a coordenação da oferta deste curso ao longo dos anos.

A oferta deste curso será na modalidade remota, com aulas online síncronas. A depender da evolução da pandemia, a oferta poderá ser transformada em presencial ou híbrida, desde que haja concordância de todos os envolvidos (alunos, docentes, técnicos e coordenação) e desde que haja infraestrutura física adequada.

José Carlos Paliari
Coordenador

13/07/2023 16:55:32 (BRT/UTC-3) ADEA-6F9F-0401 <https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Documento/Protocolo/ADEA-6F9F-0401>

Documento

14670_UFSCar_ACI_JoseCarlosPaliari

Arquivo:

Volume_000007\055cf2015b0444b3b1e9089a204da139.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

13/07/2023 16:55:32 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

ADEA-6F9F-0401

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/ADEA-6F9F-0401>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **14/07/2023 14:39:30 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 14/07/2023 06:11:29 (BRT/UTC-3)



[068.774.978-64] José Carlos Paliari
jpaliari@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 14/07/2023 07:46:39 (BRT/UTC-3)



[479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida
gabriela.almeida@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 14/07/2023 09:27:27 (BRT/UTC-3)



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 14/07/2023 10:56:13 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino@dep.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 14/07/2023 14:39:30 (BRT/UTC-3)

Eventos

13/07/2023 16:55:32 [479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida **publicou.**

[412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco **não visualizou.**

[252.088.578-55] CLALBER ROGERIO FERREIRA **não visualizou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

13/07/2023 16:57:24 [265.616.338-22] Juliana Visioli Canto (IP: 186.209.71.235) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 13/07/2023 16:56:25.

13/07/2023 18:04:18 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 200.136.205.27) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

14/07/2023 06:11:29 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 177.58.187.93) **assinou**. Visualizou em 14/07/2023 06:11:24.

14/07/2023 07:46:39 [068.774.978-64] José Carlos Paliari (IP: 186.209.77.96) **assinou**. Visualizou em 14/07/2023 07:44:55.

14/07/2023 09:27:27 [479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 26/07/2023 15:30:16.

14/07/2023 10:56:13 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 13/07/2023 17:13:20.

14/07/2023 14:39:30 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 177.34.168.112) **assinou**. Visualizou em 14/07/2023 14:39:23.